



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- Data da Abertura: 30 de Novembro de 2012.
- Horário: 08h30min
- Modalidade da Licitação: Convite
- Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
- Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, para o conhecimento de todos os interessados que, na data e hora supra na sala de Licitações, localizada na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços para contratação do objeto desta licitação, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório; tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislação aplicável.

Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I –Especificação do Objeto e Orçamento Básico.
- ANEXO II– Modelo de Proposta.
- ANEXO III– Minuta de Contrato.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, conforme anexos deste Instrumento Convocatório;

1.2. As especificações e características da aquisição a ser feita constam no ANEXO I deste Instrumento Convocatório;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado habilitado a prestar o objeto do presente Convite, na forma estabelecida no § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, que comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação, atendidas as exigências legais aplicáveis à espécie;

2.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

2.3. Não serão admitidos:

a) Proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- b) Os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Os reunidos em Consórcio;
- d) Os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

2.4. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (Cento e Oitenta) Dias anteriores à data deste Convite, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação;

2.5. O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciar a direitos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

3.1.1. HABILITAÇÃO;

3.1.2. PROPOSTAS DE PREÇOS.

3.2. Para as fases acima aludidas, o interessado deverá apresentar, em envelopes distintos, a documentação exigida.

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1. Em razão do permissivo do § 1º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

4.2. AS PESSOAS JURÍDICAS NÃO CADASTRADAS DEVERÃO APRESENTAR:

4.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- c) Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais/ Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito com o Estado da sede do Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito com o Município sede do Licitante;
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (Três) Meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida em data não superior a 30 (trinta) dias e no domicílio da pessoa física;

4.3. AS PESSOAS JURÍDICAS CADASTRADAS DEVERÃO APRESENTAR:

4.3.1. Regularidade fiscal:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao Município de Barroquinha/CE;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS;

4.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em única via, em original ou fotocópia devidamente autenticada;

4.5. Os licitantes que apresentarem Documentos de Habilitação em desacordo com os itens anteriores serão inabilitados e não participarão da fase subsequente do Processo Licitatório;

4.6. Somente será aceito o documento acondicionado no Envelope "A" - HABILITAÇÃO, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão;

4.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a Licitante obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata;

4.8. A documentação exigida nesta seção integrará o Envelope "A" - HABILITAÇÃO, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado, ou com carimbo do proponente, ou, ainda, timbre editado por computador; lacrado, rubricado no fecho, contendo na sua parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CONVITE Nº. 08.12.11.15.1
ENVELOPE: "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

5.1. A Comissão Permanente de Licitação entregará a cada interessado, em meio eletrônico e/ou impresso, os Modelos de Proposta e de demais documentos, necessários para integrar o conteúdo do Envelope "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (Uma) via datilografada, impressa por meio eletrônico, ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável; sem rasuras, entrelinhas, ou emendas, em papel timbrado, ou com carimbo do proponente, ou, ainda, timbre editado por computador, contendo:

- 5.2.1. Nome / Razão Social e Endereço do Proponente;
- 5.2.2. Declaração de submeter-se a todas às cláusulas e condições;
- 5.2.3. Preço Unitário e Global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real (R\$), em algarismos com duas casas decimais e Valor Global por extenso;
- 5.2.4. A validade proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) Dias corridos;
- 5.2.5. Data da proposta;
- 5.2.6. Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

5.3. Em caso de divergência entre:

- a) Valores Unitários e Globais prevalecerá o Unitário;
- b) Valor Numérico e por Extenso, prevalece o descrito por Extenso.

5.4. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura dos Envelopes "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.4.1. Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado o do item 5.2.4;

5.5. As Propostas de Preços integrarão o Envelope "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 08.12.11.15.1
ENVELOPE: "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE

5.6. Não serão consideradas:

- a) Propostas entregues após o prazo exigido;
- b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.7. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1.1. Ato contínuo processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião;
- 6.1.2. Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela Comissão;
- 6.1.3. Serão abertos os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e seu conteúdo será colocado à disposição dos licitantes, que os examinarão e rubricarão, em seguida abrir-se-ão os Envelopes contendo as Propostas de Preços, que também serão colocadas à disposição para análise e rubricas;
- 6.1.4. Qualquer pedido de desclassificação referente à fase de Habilitação ou de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (Dois) Dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito;
- 6.1.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (Dois) Dias úteis;
- 6.1.6. Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

6.2.DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.2.1. Após a Recepção dos Envelopes dos licitantes que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos Envelopes "A"-HABILITAÇÃO, momento em que não mais se aceitará documentação ou propostas de outros licitantes;
- 6.2.2. Os Documentos de Habilitação (Envelopes -"A") serão conferidos com as exigências deste Instrumento Convocatório, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes;
- 6.2.3. Se possível, será informado de imediato resultado da fase de Habilitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasiões quando se apresentará o julgamento da fase de Habilitação;
- 6.2.4. Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições da seção 4, sendo-lhes entregue, lacrado, o Envelope "B"-PROPOSTAS DE PREÇOS pertinente.

6.3.DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO:

- 6.3.1. Divulgado o resultado do julgamento da fase de habilitação, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, será aberta na mesma ou em outra sessão, após convocação, os Envelopes "B" -PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 6.3.2. Ultrapassada a fase de Habilitação e abertos os Envelopes "B"-PROPOSTAS DE PREÇOS:
- a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.3.3. O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a Aquisição a ser feita;

6.3.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no § 3º, do artigo 44, Lei nº. 8.666/93;

6.3.5. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "Menor Preço por Item".

6.3.6. Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Instrumento Convocatório;

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexeqüíveis ou de valor zero;

c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.3.7. Será declarada vencedora a proposta considerada exeqüível que for apresentada de acordo com as especificações do Convite e ofertar o "Menor Preço por Item";

6.3.8. Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, depois de observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

6.5. Qualquer pedido de inabilitação ou de desclassificação deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (Dois) Dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito, após interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo também no prazo de 02 (Dois) Dias úteis;

6.6. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar o Instrumento Convocatório perante a Comissão, o Licitante que não o fizer até o 2º (Segundo) Dia útil que anteceder a abertura do Envelope "A" -HABILITAÇÃO. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso;

7.2. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada, ou impressa em meio eletrônico, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente devidamente qualificado, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação sempre em via original;

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo para entrega do objeto ora licitado é de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

9. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os valor da proposta do licitante vencedor;

9.2. O pagamento ao Vencedor será efetuado através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e Contrato depois de atestado pelo setor competente;

9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 12.122.0022.2.022 MANUTDAS ATV ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

9.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (Trinta) Dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

9.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

9.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

9.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A Homologação e a Adjudicação da presente licitação será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ao(s) licitante(s) vencedor(es) e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal e diante do parecer favorável do Assessor Jurídico da Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do ANEXO III, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de Barroquinha/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL e o licitante vencedor;

11.2. O Município de Barroquinha/CE, através do Secretário de Saúde convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (Cinco) dias para assinar o respectivo contrato, podendo o prazo ser prorrogado conforme especificações do § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (Doze) Meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

a) 10% (Dez por Cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (Cinco) Dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;

b) 0,3% (Três Décimos por Cento) ao Dia, sobre o valor da Contratação, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto;

c) 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do Contrato, no caso de:
//atraso, superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto;
///desistência de cumprir o Objeto Licitado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A Homologação e a Adjudicação da presente licitação será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ao(s) licitante(s) vencedor(es) e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal e diante do parecer favorável do Assessor Jurídico da Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do ANEXO III, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de Barroquinha/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL e o licitante vencedor;

11.2. O Município de Barroquinha/CE, através do Secretário de Saúde convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (Cinco) dias para assinar o respectivo contrato, podendo o prazo ser prorrogado conforme especificações do § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (Doze) Meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

a/ 10% (Dez por Cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (Cinco) Dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;

b/ 0,3% (Três Décimos por Cento) ao Dia, sobre o valor da Contratação, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto;

c/ 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do Contrato, no caso de:
//atraso, superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto;
///desistência de cumprir o Objeto Licitado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da contratada junto ao Município de Barroquinha/CE e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O secretário se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e indenizações por parte dos licitantes, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (Vinte e Cinco por Cento) sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização;

13.2. O Instrumento Convocatório poderá ser requerido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 11 de Maio, 739, Centro, com antecedência de até 24 (Vinte e Quatro) Horas da apresentação das propostas ou pelo site do portal de licitação <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>;

13.3. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação deste Instrumento Convocatório, ou do objeto desta licitação, podem ser esclarecidas pela Comissão Permanente Central de Licitação:

- a) Por escrito, desde que argüidas dentro do prazo legal através de documento hábil;
- b) Verbalmente, no endereço citado no preâmbulo, de Segunda à Sexta-Feira, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

13.4. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Barroquinha/CE, 21 de Novembro de 2012.


Jodeal Oliveira de Alcântara
Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

OBS.: Valor médio apurado através de pesquisa de mercado.



Ceará
Governo Municipal de Barroquinha

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20121112001

Pag.: 9

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
012079	CAMISA EM MALHA PV(P - ADULTO	69,0000	17,917	1.236,27
012080	CAMISA EM MALHA PV(M - ADULTO)	40,0000	17,917	716,68
012081	CAMISA EM MALHA PV(G - ADULTO)	12,0000	17,917	215,00
012082	CAMISA EM MALHA PV(P - ADULTO).	4,0000	17,917	71,67
012083	CAMISA EM MALHA PV (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE)P - ADULTO	1,0000	17,917	17,92
012084	CAMISA EM MALHA PV (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE)M - ADULTO	35,0000	17,917	627,10
012085	CAMISA EM MALHA PV (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE)G - ADULTO	77,0000	17,917	1.379,61
012086	CAMISA EM MALHA PV (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE)P - ADULTO.	108,0000	17,917	1.935,04
012087	CAMISA EM MALHA PV (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE)G - ADULTO.	2,0000	17,917	35,83
012088	CAMISA EM MALHA PV (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE)P - INFANTIL	31,0000	15,900	492,90
012089	CAMISA EM MALHA PV (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE)M - INFANTIL	19,0000	15,900	302,10
012090	CAMISA EM MALHA PV (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE)G - ADULTO;	11,0000	17,917	197,09
012091	CAMISA EM MALHA PV (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE)P - ADULTO;	1,0000	17,917	17,92
012092	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV(P)	36,0000	15,900	572,40
012093	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV(PP)	2,0000	15,900	31,80
012094	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV(M)	28,0000	15,900	445,20
012095	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV(G)	7,0000	15,900	111,30
012096	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV(GG)	2,0000	15,900	31,80
012097	SHORT INFANTIL(P)	36,0000	14,767	531,61
012098	SHORT INFANTIL(PP)	2,0000	14,767	29,53
012099	SHORT INFANTIL(M)	28,0000	14,767	413,48
012100	SHORT INFANTIL(G)	7,0000	14,767	103,37
012101	SHORT INFANTIL(GG)	2,0000	14,767	29,53
012102	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV(M),	27,0000	15,900	429,30
012103	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV(G),	24,0000	15,900	381,60
012105	SHORT INFANTIL EM HELANCA(M)	27,0000	14,767	398,71
012106	SHORT INFANTIL EM HELANCA(G)	24,0000	14,767	354,41
012107	CAMISA EM MALHA PV(G - JUVENIL)	20,0000	17,917	358,34
012108	CAMISA EM MALHA PV(M - JUVENIL)	5,0000	17,917	89,58
012109	CAMISA EM MALHA PV(P - ADULTO)	10,0000	17,917	179,17
012110	CAMISA EM MALHA PV(M - ADULTO),	5,0000	17,917	89,58
012111	CAMISA EM MALHA PV(G - ADULTO),	5,0000	17,917	89,58
012112	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV(P),	20,0000	15,900	318,00
012113	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV(M);	21,0000	15,900	333,90
012114	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV(G);	10,0000	15,700	157,00
012115	SHORT INFANTIL EM HELANCA(P)	20,0000	14,767	295,34
012116	SHORT INFANTIL EM HELANCA(M);	21,0000	14,767	310,11
012117	SHORT INFANTIL EM HELANCA(G);	10,0000	14,767	147,67
012118	CAMISA EM MALHA PV(M - JUVENIL),	30,0000	17,917	537,51
012119	CAMISA EM MALHA PV(36 G - JUVENIL)	36,0000	17,917	645,01
012120	CAMISA EM MALHA PV(P - ADULTO)/	25,0000	17,917	447,93
012121	CAMISA EM MALHA PV(M - ADULTO)/	13,0000	17,917	232,92
012122	CAMISA EM MALHA PV(G - ADULTO)/	73,0000	17,917	1.307,94
012123	CAMISA EM MALHA(P - INFANTIL)	16,0000	15,900	254,40
012124	CAMISA EM MALHA(P - JUVENIL)	4,0000	17,917	71,67
012125	CAMISA EM MALHA(P - ADULTO)	34,0000	17,917	609,18
012126	CAMISA EM MALHA(M - JUVENIL)	7,0000	17,917	125,42
012127	CAMISA EM MALHA(G - JUVENIL)	4,0000	17,917	71,67
012128	CAMISA EM MALHA(P - INFANTIL),	5,0000	15,900	79,50
012129	CAMISA EM MALHA(M - INFANTIL)	5,0000	15,900	79,50



Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
012131	CAMISA EM MALHA(M - JUVENIL),	3,0000	16,700	50,10
012132	CAMISETA INFANTIL EM MALHA(P - INFANTIL)	26,0000	15,900	413,40
012133	CAMISETA INFANTIL EM MALHA(P - INFANTIL),	2,0000	15,900	31,80
012134	SHORT INFANTIL EM HELANCA(P - INFANTIL)	26,0000	14,767	383,94
012135	SHORT INFANTIL EM HELANCA(G - INFANTIL)	2,0000	14,767	29,53
012136	CAMISA EM MALHA(P - JUVENIL),	44,0000	17,917	788,35
012137	CAMISA EM MALHA(P - ADULTO),	19,0000	17,917	340,42
012138	CAMISA EM MALHA(M - ADULTO),	13,0000	17,917	232,92
012140	CAMISA EM MALHA(G - ADULTO)	5,0000	17,917	89,58
			Total :	20.389,72



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
REF.: CONVITE Nº. 08.12.11.15.1

O Licitante _____, CNPJ Nº. _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e as condições do Convite;
- (2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a Prestação de Serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;
- (3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93), não emprega menor de 18 (Dezoito) Anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) Anos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	TAM.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	Camisa em malha PV (75% poliéster e 25% viscose), cor azul Bebê, com gola polo, detalhes nas mangas, na cor azul turquesa. Na frente da camisa terá uma barra diagonal na cor branca, no lado esquerdo será pintado o Brasão da EEF Francisco Benício de Vasconcelos. Nas costas o nome da Escola, abaixo do nome, o Brasão do Município de Barroquinha e barra diagonal na cor branca, nas duas mangas, a logomarca da administração do município e detalhe azul turquesa na barra inferior da camisa	69	P - Adulto	UND		
2		40	M - Adulto	UND		
3		12	G - Adulto	UND		
4		4	P - Adulto	UND		

5	Camisa em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) cor branca, com gola pólo e listra	1	P - Adulto	UND		
---	---	---	------------	-----	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	centralizada azul turquesa. Na frente da camisa, do lado esquerdo, duas listras largas diagonais azul turquesa, e Brasão da EEF Carmelita Veras de Paula. Nas costas o nome da Escola e abaixo do nome o Brasão do município de Barroquinha e duas listras largas diagonais azul turquesa. Nas duas mangas, logomarca da administração do Município e listra azul turquesa que vai de uma manga a outra e na barra inferior listra azul turquesa.				
6		35	M - Adulto	UND	
7		77	G - Adulto	UND	
8		108	P - Adulto	UND	
9		2	G - Adulto	UND	

10	Camisa em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) cor azul turquesa. Gola pólo, detalhes na manga e barra inferior da camisa na cor amarelo ouro. Na frente da camisa no lado esquerdo será pintado o Brasão da EEF Antônio Marcelino Ferreira. Nas costas o nome da escola e abaixo do nome o Brasão do Município de Barroquinha. Nas duas mangas, a logomarca da administração do Município.	31	P - Infantil	UND	
11		19	M - Infantil	UND	
12		11	G - Adulto	UND	
13		1	P - Adulto	UND	

14	Camiseta infantil em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) cor branca. Decote frontal em V e cava na cor azul bebê. Na	36	P - Infantil	UND	
----	---	----	--------------	-----	--



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



15	frente da camiseta no lado esquerdo será pintado o Brasão do CEI Mundo Encantado e na barra inferior da camiseta será pintado motivos infantis. Nas costas será pintado o nome do CEI e abaixo o Brasão do município de Barroquinha.	2	PP - Infantil	UND		
16		28	M - Infantil	UND		
17		7	G - Infantil	UND		
18		2	GG - Infantil	UND		
19	Short infantil em Helanca (100% viscose) cor azul Bebê. Na frente do short terá as iniciais do nome do CEI Mundo Encantado.	36	P - Infantil	UND		
20		2	PP - Infantil	UND		
21		28	M - Infantil	UND		
22		7	G - Infantil	UND		
23		2	GG - Infantil	UND		

24	Camiseta infantil em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) na cor branca. Decote frontal V e detalhe da cava, na cor verde bandeira. Na frente da camiseta no lado esquerdo será pintado o Brasão da EEF José Augusto Ferreira. Abaixo do brasão e nas costas da camiseta, duas listras largas, verde limão e verde bandeira respectivamente. Nas costas será pintado o nome da Escola e abaixo, o brasão do Município de Barroquinha	27	M - Infantil	UND		
25		24	G - Infantil	UND	R\$ 16,10	R\$ 386,40

26	Short infantil em helanca (100% viscose) na cor verde bandeira. Na frente do short terá	27	M - Infantil	UND		
----	---	----	--------------	-----	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	as iniciais da EEF José Augusto Ferreira.					
27		24	G - Infantil	UND		
28	Camisa em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) cor branca. Decote frontal V e detalhe na manga na cor verde bandeira. Na frente da camisa no lado esquerdo será pintado o Brasão da EEF José Augusto Ferreira. Abaixo do Brasão e nas costas da camiseta, duas listras largas, verde limão e verde bandeira respectivamente. Nas costas será pintado o nome da Escola e abaixo, o Brasão do Município de Barroquinha, nas duas mangas a logomarca da administração do município.	20	G - Juvenil	UND		
29		5	M - Juvenil	UND		
30		10	P - Adulto	UND		
31		5	M - Adulto	UND		
32		5	G - Adulto	UND		

33	Camiseta infantil em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) cor vermelha. Decote frontal V, detalhe na cava e laterais na cor branca. Na frente da camiseta no lado esquerdo será pintado o Brasão do CEI Castelinho Vermelho II. Nas costas o nome do CEI e abaixo, o Brasão do Município de Barroquinha	20	P - Infantil	UND		
34		21	M - Infantil	UND		
35		10	G - Infantil	UND		
36	Short infantil em Helanca (100% viscose) na cor vermelha e laterais na cor branca. Na frente do short terá as iniciais do CEI Castelinho Vermelho II	20	P - Infantil	UND		
37		21	M - Infantil	UND		
38		10	G - Infantil	UND		

39	Camisa em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) cor azul turquesa. Decote frontal em V, detalhe nas mangas e listra vertical larga do lado direito na cor branca. Na frente da	30	M - Juvenil	UND		
40						



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	camisa no lado esquerdo será pintado o Brasão da EEF Nossa Senhora de Fátima.					
41	Nas costas será pintado o nome da Escola e abaixo, o Brasão do Município de Barroquinha, nas duas mangas a logomarca da administração do Município.	36	G - Juvenil	UND		
42		25	P - Adulto			
43		13	M - Adulto	UND		
44		73	G - Adulto	UND		
45	Camisa em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) na cor verde limão. Decote frontal em V, detalhe na barra inferior e nas laterais da camisa, detalhe que vai de uma manga a outra, todos, nas cores azul turquesa e laranja. Na frente da camisa no lado esquerdo será pintado o Brasão da EEF Santo Inácio. Nas costas será pintado o nome da Escola e abaixo, o Brasão do Município de Barroquinha, nas duas mangas a logomarca da administração do Município	16	P - Infantil	UND		
46		4	P - Juvenil	UND		
47	Camisa em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) na cor azul turquesa. Decote redondo na cor amarelo ouro e duas listras que vão do ombro até as mangas na cor amarelo ouro. Na frente da camisa no lado esquerdo será pintado o Brasão da EEF Manoel Costa Viana. Nas costas será pintado o nome da Escola e abaixo, o Brasão do Município de Barroquinha, nas duas mangas a logomarca da administração do Município.	34	P - Adulto	UND		
48		7	M - Juvenil	UND		
49		4	G - Juvenil	UND		
50	Camisa em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) na cor amarelo ouro. Decote frontal em V e detalhe na barra das mangas na cor azul turquesa. Na frente da camisa, lado esquerdo duas listras verticais, largura média, na cor branca, e será pintado no lado esquerdo o Brasão da EEF Santa Adelaide. Nas costas será pintado o nome da Escola e abaixo, o Brasão do Município de Barroquinha, nas duas mangas a logomarca da administração do Município	44	P - Juvenil	UND		
51		19	P - Adulto	UND		
52		13	M - Adulto	UND		
53		5	G - Adulto	UND		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



54	Camisa em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) com gola pólo na cor verde bandeira. Na frente da camisa no lado esquerdo será pintado o Brasão da EEF Nossa Senhora do Perpetuo Socorro. Nas costas será pintado o nome da Escola e abaixo, o Brasão do Município de Barroquinha, nas duas mangas a logomarca da administração do Município	5	P - Infantil	UND		
55		5	M - Infantil	UND		
56		5	P - Juvenil	UND		
57		3	M - Juvenil	UND		
58	Camiseta infantil em malha PV (75% poliéster e 25% viscose) cor amarela ouro. Decote frontal em V e cavas com detalhe na cor vermelha. Na frente da camiseta no lado esquerdo será pintado o Brasão do CEI Castelinho Vermelho I. Nas costas o nome do CEI e abaixo, o Brasão do Município de Barroquinha	26	P - Infantil	UND		
59						
60					2	P - Infantil
61	Short infantil em Helanca (100% viscose) na cor vermelha. Na frente do short terá as iniciais do CEI Castelinho Vermelho I	26	P - Infantil	UND		
62		2	G - Infantil	UND		

Valor Global da Proposta:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Prazo de Entrega: 10 (Dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

Validade: 60 (Sessenta) Dias.

Data/Local:

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município Barroquinha/CE, através do _____, CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. _____, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, CEP _____, E-Mail _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº. _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o Objeto do presente Contrato, a Aquisição de fardamentos para alunos e servidores da rede municipal de ensino de Barroquinha, de interesse da Secretaria de Educação e Cultura do Município Barroquinha/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como no Processo Licitatório na modalidade CONVITE Nº. 08.12.11.15.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Licitatório na modalidade CONVITE Nº. 08.12.11.15.1 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a Execução dos Serviços, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas Notas Fiscais/Faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS e Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução da prestação dos serviços, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do CONVITE Nº. 08.12.11.15.1;

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8 O prazo para de entrega e de 20(vinte) Dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (Cinco) Dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (Dois) Anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (Dez por Cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (Cinco) Dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de Barroquinha/CE, no prazo de 05 (Cinco) Dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a Prestação dos Serviços, para adoção das providências cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (Cinco) Dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (____), a ser pago no prazo de até 30 (Trinta Dias), contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					

8.2. O pagamento será efetuado em conformidade com o valor contratado.

8.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e Contrato, correspondentes aos Serviços Prestados, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a/ quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b/ quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c/ inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 12.122.0022.2.022 MANUTDAS ATV ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Barroquinha/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (Quatro) Vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Barroquinha/CE, ____ de ____ de 2011.

Município de Barroquinha/CE
CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80

<<<Secretaria>>>

<<<Secretário>>>

CONTRATANTE

<<<Empresa>>>

<<<CNPJ>>>

<<<Representante>>>

<<<CPF>>>

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____